



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável(is) pela elaboração do ETP:

Realizado por (Nome/Razão Social): Jonhnias Silva Almeida

Matrícula: 9077 CPF: 078.328.785-25(x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

Realizado por (Nome/Razão Social): Fabiana Moraes da Cruz Santos

Matrícula: 6643 CPF: 021.649.625-08 (x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I)

O litoral do município de Mata de São João, não dispõe de um espaço apropriado para teatro, música, dança, literatura e outras manifestações culturais existentes, a ausência de tal espaço traz problemas que o município busca sanar, como:

- A desvalorização da identidade cultural local;
- Dificuldade em preservar, promover e valorizar a cultura tradicional da região, incluindo saberes, costumes e expressões artísticas locais;
- Déficit na oferta de atividades complementares à educação formal;
- Realização de oficinas, palestras, eventos literários e outras práticas pedagógicas integradas ao currículo;
- Baixo estímulo ao protagonismo juvenil e à criatividade;
- Sem espaço para se expressar, os estudantes perdem oportunidades de desenvolver habilidades sócio emocionais, artísticas e de liderança;
- Desigualdade de oportunidades culturais e educacionais;
- Ausência da integração entre escola e comunidade;
- A inexistência de local adequado para práticas culturais, dificulta a realização de eventos que aproximem famílias, educadores e moradores, enfraquecendo os vínculos sociais e escolares;
- A Ociosidade e risco social entre jovens, podendo levar à exposição a situações de risco e vulnerabilidade;
- Dificuldade na formação continuada de alunos;
- Ausência de espaços adequados para a realização de encontros formativos, seminários e trocas de experiências pedagógicas assim como eventos escolares e culturais e expressões artísticas

A gestão busca trabalhar, afim de eliminar o desinteresse dos estudantes pelas atividades literárias, artísticas e reflexiva, afim de desenvolver um ser pensante e crítico, para tomadas de decisões assertivas.

2.1 – Por que o município deverá realizar esse gasto?

Justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à educação de qualidade em uma região marcada pelo crescimento da atividade turística. Trata-se de um território em constante desenvolvimento socioeconômico, cuja população demanda investimentos estruturais voltados à formação integral de crianças e adolescentes, muito além disso será um espaço destinado para alavancar a interação da cultura local, oferecendo atividades que visam a formação cultural dos cidadãos, especialmente crianças e adolescentes, por meio de oficinas, exposições, espetáculos e demais eventos.

Segundo a Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece os princípios, objetivos, estrutura e organização da educação no Brasil, regulando a educação básica e superior, pública e privada, com foco na formação integral do cidadão e no acesso equitativo ao ensino de qualidade. Concomitante a gestão municipal busca espaços adequados e infraestrutura moderna, para aproximar as pessoas da cultura, promovendo a educação e o desenvolvimento individual e coletivo, criando um ambiente educacional mais acolhedor, inclusivo e estimulante, contribuindo diretamente para o rendimento escolar e o desenvolvimento sócio emocional dos alunos, afim





de proporcionar uma educação de qualidade acessível e que promova o desenvolvimento integral do indivíduo, assim como ofertar diferentes modalidades de aprendizagem e proporcionar um ambiente de socialização e desenvolvimento pessoal, possibilitando ainda o contato com pessoas diversas esferas culturais, em busca de desenvolver novos conhecimentos e habilidades, estimulando o pensamento crítico e a compreensão das diversas manifestações culturais e artísticas de outras regiões.

A presente solicitação beneficiará a comunidade, bem como a valorização de imóveis e o desenvolvimento do comércio local de Praia do Forte, situada no litoral do município de Mata de São João, que representa uma iniciativa fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de educação e cultura. A proposta visa atender às demandas crescentes da comunidade escolar local, marcada por uma carência histórica de espaços adequados para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e educacionais complementares e fundamental para o ensino formal.

Diminuindo as deficiências estruturais que limitam a oferta de atividades extracurriculares, acesso à cultura, valorização da identidade cultural e da educação integral de forma estratégica, em um espaço democrático e multifuncional. O equipamento atuará como instrumento de inclusão social, valorização das expressões culturais locais e estímulo à participação comunitária, promovendo o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens da região, tal iniciativa está alinhada aos princípios da Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb), à Lei nº 9.394/1996 (LDB), ao Plano Nacional de Educação e às metas do Plano Municipal de Educação, ao reforçar o papel da escola como centro articulador de saberes e práticas transformadoras.

Dessa forma, a Prefeitura de Mata de São João, buscando fomentar a expansão das possibilidades de aprendizagem, expressão artística e desenvolvimento do ser pensante e crítico, para tomadas de decisões assertivas, promovendo uma educação mais ampla, inclusiva e conectada com a realidade sociocultural da comunidade.

2.2 – Qual o público alvo será beneficiado?

Todos os estudantes das unidades escolares, uma vez que o local passará a contar com uma infraestrutura mais adequada para espaço do processo de ensino e aprendizagem. Tanto os alunos quanto os docentes terão à disposição um ambiente físico mais apropriado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e sociais. Além disso, a comunidade local também será contemplada com a implantação de um novo equipamento público, que alia qualidade estrutural e estética compatível com a identidade da região conhecida por sua diversidade cultural e por ser um polo turístico, uma das principais fontes de desenvolvimento local.

2.3 – É uma contratação específica para o setor ou poderá envolver outros órgãos e setores? Quais?

É uma contratação específica do setor da SEDUC- Secretaria Municipal de Educação.

2.4 – Essa contratação é para suprir uma demanda existente ou é uma oportunidade/ inovação?

Considerando os pontos citados no item 2.1, tal demanda pode ser considerada existente, visto que já havia sido constatada tal necessidade por parte da administração.

2.5 – É uma contratação urgente ou necessária? (Se urgente será entendida como ação corretiva, não prevista com o prazo prévio de 06 meses da necessidade ou por elemento surpresa. Necessária será entendida com planejamento de 06 meses prévios. Inovadora não irá mensurar prazo médio).

Visto que tal necessidade já havia sido prevista e não se trata de uma ação corretiva ou emergência, tal demanda pode ser classificada como contratação necessária.





2.6 – Em que implicará a falta dessa contratação?

Com a não realização do objeto poderá incorrer em alguns fatores;

- Desestímulo à formação cultural cidadã pois a falta de espaços culturais impossibilita o incentivo a arte, à música, teatro e a outras formas de expressão a qual são essenciais para a formação integral dos estudantes;
- Limitação ao acesso dos estudantes e população a espaços adequados para atividades pedagógicas e comunitárias;
- Redução do potencial de atividades, inclusão social e qualificação da mão de obra local durante a realização da obra;
- Falta de um espaço apropriado para professores e alunos a qual ficam restritos a estruturas muitas das vezes inadequadas, o que prejudica o desempenho escolar e a aprendizagem;
- Aumento da criminalidade entre jovens.

2.7 – Essa contratação é para aplicação imediata? É uma contratação de um produto perecível?

Sim e Não.

2.8 – Essa contratação depende de outros fatores externos? Quais?

Não.

2.9 – Não há outra solução para suprir a necessidade?

Outra solução para suprir a necessidade, seria a população utilizar outros equipamentos semelhantes de municípios vizinhos para atender as suas necessidades. Contudo, esta não é a solução mais viável, considerando a distância ente as mesmas, visto que descaracteriza completamente a função e o interesse social do equipamento, conforme descrito no item 2.1.

2.10 – Já avaliou a possibilidade de alugar em vez de adquirir ou vice-versa?

Por se tratar de um serviço de construção de equipamentos fixos para atender as necessidades da administração a longo prazo, não se faz viável à locação de tais equipamentos.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

O Município de Mata de São João-BA está elaborando o Plano de Contratação Anual (PCA), conforme previsto na Lei 14.133/2021, e conforme recomendação nº 002/2022 CGM, a presente contratação está inserida no Plano de Contratações Anual 2025 através da Comunicação Interna nº 16226/2025.

4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III): (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR.

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;





A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovando através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto;

Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para concretude da Contratação.

4.1 – Quais órgãos também necessitarão dessa contratação?

Trata-se de uma contratação exclusiva do órgão de Educação- SEDUC.

4.2 – Requisitos básicos:

Comprovar através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

4.3- Requisitos Legais: A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução de obras públicas. Deverão estar quitadas todas as obras fiscais e trabalhistas. Será exigido que a empresa apresente todas as certidões negativas de débitos pertinentes e esteja regularizada junto ao CREA, além de atender integralmente às disposições da Lei 14.133/2021.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado serão obtidos através dos Projetos, itens anexos, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Ressalto que nos autos estará a Memória de Cálculo utilizada para chegar aos quantitativos para a execução do referido objeto.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V) (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR. LEIA OBSERVAÇÃO IMPORTANTE ABAIXO):





Após levantamento de mercado através de contratos anteriores, de acordo com a atual necessidade foi levantado as seguintes soluções:

Solução 1: Abrir processo para contratação de servidores para execução dos serviços. Assim como elaborar o processo para aquisição de materiais de construção.

Solução 2: Aquisição de matérias e disponibilização de mão de obra própria para atendimento da demanda;

Solução 3: Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção de um Centro Cultural Educacional, na localidade da Alameda da Felicidade, Praia do Forte, município de Mata de São João/BA.

Para a **solução 1** apresentada não se mostra viável pelo aumento da complexidade administrativa e burocrática. Isso pode resultar em uma maior demanda de tempo e recursos da equipe responsável pela gestão desses processos. Além disso, a coordenação entre a contratação de servidores e a compra de material pode ser mais difícil, o que pode impactar a eficiência e o alinhamento dos processos.

Para a **solução 2** em alguns casos, a separação dos processos pode também dificultar a gestão integrada das necessidades da organização, levando a possíveis desafios na sincronização das atividades e na otimização dos recursos disponíveis.

Mostra-se mais peremptório mediante as soluções apontadas a solução Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção do Centro Cultural e Educacional, localizado na Alameda da Felicidade, Praia do Forte, visto que, as soluções 1 e 2 o processo seria menos eficiente, pois se dá a abertura de dois processos licitatórios, a gestão de dois contratos, além de centralizar a responsabilidade e a emissão de notas por mais de uma pessoa jurídica. Outrossim, tais soluções gerariam mais encargos e custos para a administração.

Em vista disso a solução 3 é a mais adequada aos interesses da administração tendo em vista o menor custo além de ser fundamental para garantir um resultado de qualidade, segurança e eficiência.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

A presente contratação tem um valor estimado R\$ 3.618.457,97 (Três Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), tendo como base os valores orçamentários das bases ORSE e SINAPI, porém as planilhas com os valores reais e definitivos serão devidamente encartadas aos autos do processo, com as referidas memórias de cálculo e as devidas alterações.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII) (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR. LEIA OBSERVAÇÃO IMPORTANTE ABAIXO).

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar realizado conforme os procedimentos da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de um processo licitatório eficiente, transparente e que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública determinou-se que; solução escolhida conforme descrita no item 6 foi a solução 3: **Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção do Centro Cultural e Educacional, localizado na Alameda da Felicidade, Praia do Forte, município de Mata de São João/BA.** Sendo esta a solução mais adequada existente no mercado. Este entendimento decorre não apenas da conformidade com as exigências legais, mas também da análise de viabilidade técnica que atesta sua eficácia em atender as necessidades centro cultural educacional especializado no município de Mata de São João na localidade da Alameda da Felicidade, Praia do Forte-Litoral.

A obra será dividida por etapas, que estão devidamente descritas no cronograma detalhado.





9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

O critério de julgamento será por LOTE UNICO, tendo em vista que a sua fragmentação incorrerá contra integridade qualitativa do objeto a ser fornecido, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato. Grifo: Lei nº 14.133/21

Considerando a economia em escala, visando eficiência de suas obras, serviços e compras efetuadas pela Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a presente contratação se trata de uma prestação de serviço e observando-se que centralizando a entrega de todos os itens por uma única pessoa jurídica, facilitará a inclusive o processo de entrega de materiais no prazo, emissão de notas fiscais, além de garantir que a qualidade no produto final esteja padronizada em todos aspectos e regras de mercado tendo em vista a satisfação do interesse público.

Considerando que adjudicação por itens implicaria na perda da economia de escala, tendo em vista que o fornecimento unificado dos itens pode resultar na diluição dos custos fixos do fornecedor, pois em uma licitação de obras, de acordo com o acórdão 3140/2006 do TCU, considera-se que a contratação parcelada pode gerar uma excessiva pulverização dos serviços, tornando mais dispendiosa a contratação.

Considerando o parecer nº 2086/00 elaborado pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes no processo nº 194/2000 do TCDF: “ Só pode se falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção, (...) neste sentido um exame atento dos tipos de objeto licitados pela administração pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico pela manutenção da unicidade da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório”.

Portanto, após análise dos quesitos de divisibilidade e viabilidade técnica, neste caso em questão, a licitação por LOTE ÚNICO baseou-se na viabilidade técnica e econômica, sendo o que melhor atende o interesse da administração para este tipo de licitação, tendo em vista ser a opção que trará um menor dispêndio.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX).

Com a construção de empresa especializada para execução do objeto deste estudo, buscam-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos que podem se alcançar, permitindo assim que a construção seja realizada com qualidade, no entanto de forma mais rápida, econômica e sustentável.





Quando a utilização dos Recursos Humanos, a administração possui em seu quadro funcional profissionais qualificados que atuarão na Gestão e Fiscalização do objeto em questão, garantindo que o dia a dia da obra ocorra de acordo com o planejamento, evitando ao máximo retrabalhos, perda de qualidade, dinheiro e atrasos.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X).

Por se tratar de uma contratação de empresa especializada nesse tipo de prestação de serviço e por ser uma atividade já desenvolvida anteriormente pelos servidores, torna-se dispensável a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além disso por se tratar de um equipamento que já é de posse e responsabilidade da administração, não se faz necessário adoção de medidas previamente a celebração do contrato.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI).

Considerando que todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a conclusão do projeto em questão serão de responsabilidade da empresa contratada, dessa forma, justifica-se a contratação independente.

13 – Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII).

Impactos ambientais:

- Descarte inadequado de materiais- Gestão adequada dos resíduos da construção, garantindo o descarte correto e, sempre que possível, reciclagem de materiais.
- Poluição do ar e do solo- Uso de materiais sustentáveis e técnicas construtivas que reduzam desperdícios.
- Desmatamento e perda da biodiversidade- Preservação de áreas verdes existentes e implantação de novos espaços arborizados ao término da obra
- Movimentação do solo- A escavação e preparação do solo do terreno devem ser realizados minimizando a erosão e a degradação do solo. Medidas como contenção perimetral e drenagem eficiente devem estar previstas.
- Consumo de recursos hídricos- Estabelecer um plano de gestão da água que inclua reutilização, captação de águas e controle rigoroso do uso de água potável.

As medidas supracitadas visam não apenas o cumprimento da legislação, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável, com um olhar atento à preservação do meio ambiente e ao uso responsável dos recursos naturais, alinhado aos objetivos do Art. 25 da Lei 14.133

14 – Posicionamentos conclusivos sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII).

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Mata de São João/BA, 15 de janeiro de 2025.

Elaborado por: (Assinatura digital)

Ciente: (Assinatura digital)

JONHNIA SILVA ALMEIDA

FABIANA MORAIS DA CRUZ SANTOS

Subcoordenador de Análise /Matrícula 9077

Gerente de Planejamento /Matrícula 6643



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: JONHNIA SILVA ALMEIDA e FABIANA MORAIS DA CRUZ SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/BD79-01DE-DD78-7A2A> e informe o código BD79-01DE-DD78-7A2A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD79-01DF-DD78-7A2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONHNIAS SILVA ALMEIDA (CPF 078.XXX.XXX-25) em 29/07/2025 13:14:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIANA MORAIS DA CRUZ SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-08) em 30/07/2025 08:36:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/BD79-01DF-DD78-7A2A>